



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanhaçu - BA

Quarta-feira, 31 de julho de 2024 - Edição nº 612

SUMÁRIO

- DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL 07 [NC: 07220001]: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3,277,170.56 ///TRES MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA REAIS, CINQUENTA E SEIS CENTAVOS/// e dá outras providências."
- DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD 07: "Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências."
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 015/2024.
- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP018/2024.
- TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031CHP/2024.
- TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 008PP/2021.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanhacu.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 4142F66088-D247E8ED02-6ACF124C6E-3B6C8F0E1C | Edição: 612

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 07 [NC: 07220001]

Julho / 2024

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3,277,170.56 //TRES MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA REAIS, CINQUENTA E SEIS CENTAVOS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 514,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

01101 CÂMARA MUNICIPAL		
2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA		
339036 - 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		15.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		35.000,00
	Soma da Unidade:	50.000,00
03202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2017 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
319004 - 1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.100,00
319004 - 1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.100,00
319004 - 1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.100,00
319004 - 1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.100,00
319004 - 1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.100,00
319004 - 1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.100,00
319004 - 1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.100,00
319004 - 1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.100,00
319004 - 1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.000,00
319004 - 1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.100,00
319004 - 1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.900,00
319004 - 1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.100,00
319004 - 1500.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.100,00
333093 - 1500.0000 Indenizações e Restituições		45.810,25
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO		30.645,56
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
339035 - 1500.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		20.000,00
449052 - 1500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000,00
	Soma da Unidade:	406.455,81
04203 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO		
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, DE ESPORTE E DE TURISMO		
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		350.000,00
	Soma da Unidade:	400.000,00
05205 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
2024 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
2025 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO		
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		226.379,64
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		200.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		150.000,00
	Soma da Unidade:	646.379,64
06205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2007 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FEDERAIS		
339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
2041 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
339032 - 1500.1002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		20.000,00

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 07 [NC: 07030015]

Julho / 2024

339032 - 1600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
339032 - 1600.0000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
2042 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
319011 - 1605.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
319011 - 1605.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
319011 - 1605.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
339039 - 1600.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
339030 - 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
339030 - 1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
339032 - 1500.1002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	30.000,00
339033 - 1500.1002 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
339036 - 1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
339036 - 1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
339048 - 1500.1002 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	20.000,00

Soma da Unidade: **700.000,00**

07206 SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS

2054 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.335,11
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
339036 - 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
2057 MANUTENÇÃO DO CREAS	
319011 - 1661.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
2058 MANUTENÇÃO DO CRAS / BAHIA MAIS RURAL	
319011 - 1660.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
319011 - 1661.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
339030 - 1660.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

2060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

319011 - 1660.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
--	-----------

Soma da Unidade: **168.335,11**

27002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2031 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

339030 - 1550.0000 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
339039 - 1550.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
339030 - 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
339030 - 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
339030 - 1500.1001 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
339039 - 1500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
339039 - 1500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

Soma da Unidade: **890.000,00**

30001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

339036 - 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
---	-----------

Soma da Unidade: **10.000,00**

32001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

2026 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

339039 - 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
---	----------

Soma da Unidade: **6.000,00**

Total: **3.277.170,56**

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

01101 CÂMARA MUNICIPAL

2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

[FILTRADO][2931004:99999:GovNet by Link3 Versão:2024073011] SIAFIC do MUNICÍPIO DE TANHACU

Pag: 2 / 4

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 07 [NC: 07220001]

Julho / 2024

319013 - 1500.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	50.000,00
Soma da Unidade:	50.000,00
03202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
449061 - 1500.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS	30.645,56
2017 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
339036 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.000,00
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.335,11
2018 MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA/TRIBUTOS E CONTABILIDADE	
319011 - 1500.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
339030 - 1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Soma da Unidade:	143.980,67
04203 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO	
1037 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA	
449051 - 1500.0000 OBRAS E INSTALACOES	2.100,00
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	2.100,00
449061 - 1500.0000 AQUISICAO DE IMOVEIS	2.100,00
2063 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
339032 - 1500.0000 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	2.100,00
2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, DE ESPORTE E DE TURISMO	
339032 - 1500.0000 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	2.100,00
339039 - 1701.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
Soma da Unidade:	60.500,00
05205 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
1007 OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	36.900,00
1011 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS	
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	6.000,00
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
1012 CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS E JARDINS	
449051 - 1500.0000 OBRAS E INSTALACOES	2.100,00
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	2.100,00
1013 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	25.000,00
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
1024 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
339039 - 1500.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.100,00
449051 - 1500.0000 OBRAS E INSTALACOES	2.100,00
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	2.100,00
Soma da Unidade:	188.400,00
06205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1031 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	
449051 - 1631.0000 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
449051 - 1631.0000 OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
449051 - 1631.0000 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
449051 - 1631.0000 OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
2043 MANUTENÇÃO DO BLOCO VIGILANCIA E SAÚDE	
339030 - 1600.0000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Soma da Unidade:	130.000,00
07206 SECRETARIA DE AÇOES SOCIAIS	
2053 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148


DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL: 07 [NC: 07030044]

Julho / 2024

339014 - 1660.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
2057 MANUTENÇÃO DO CREAS	
319013 - 1660.0000 OBRIGACOES PATRONAIS	10.000,00
	Soma da Unidade: 20.000,00
27002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2068 MANUTENÇÃO DO RECURSOS DO VAAR	
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.810,25
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	226.379,64
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
319011 - 1540.1070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
	Soma da Unidade: 2.682.189,89
32001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
1014 REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
449051 - 1700.0000 OBRAS E INSTALACOES	2.100,00
	Soma da Unidade: 2.100,00
	Total: 3.277.170,56

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TANHACU, 3 de Julho de 2024


JOAO FRANCISCO SANTOS

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD 07

Julho / 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE TANHACU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 509,

DECRETA:

Art 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos integrantes do Orçamento Municipal, conforme discriminação abaixo:

	ADIÇÃO	REDUÇÃO
06205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
339036-1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	100.000,00	0,00
339039-1500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	100.000,00
Total da Modalidade:	100.000,00	100.000,00
Total da Ação:	100.000,00	100.000,00
2045 MANUTENÇÃO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
319011-1621.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	30.000,00
Total da Modalidade:	0,00	30.000,00
339039-1621.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00	0,00
Total da Modalidade:	30.000,00	0,00
Total da Ação:	30.000,00	30.000,00
Total da Unidade:	130.000,00	130.000,00
07206 SECRETARIA DE AÇÕES SOCIAIS		
2050 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
339014-1660.0000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	10.000,00
Total da Modalidade:	0,00	10.000,00
449052-1660.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00
Total da Modalidade:	10.000,00	0,00
Total da Ação:	10.000,00	10.000,00
Total da Unidade:	10.000,00	10.000,00
30001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
339033-1500.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	2.100,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.100,00	0,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.100,00	0,00
Total da Modalidade:	4.200,00	2.100,00
449051-1500.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	2.100,00
Total da Modalidade:	0,00	2.100,00
Total da Ação:	4.200,00	4.200,00
Total da Unidade:	4.200,00	4.200,00
32001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
2026 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES		
319013-1500.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	9.000,00
Total da Modalidade:	0,00	9.000,00
339039-1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.000,00	0,00
Total da Modalidade:	9.000,00	0,00
Total da Ação:	9.000,00	9.000,00
Total da Unidade:	9.000,00	9.000,00

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TANHACU
CONSOLIDADO

CNPJ: 13676309000148

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD 07


Julho / 2024

Total Geral: 153.200,00 153.200,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD, conforme fixação na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TANHACU, 3 de Julho de 2024


JOAO FRANCISCO SANTOS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS

TANHAÇU

RESOLUÇÃO CMAS nº 15 de 31 de julho de 2024.

“Dispõe sobre apreciação do 2º Relatório de Adequações realizadas do Plano de Providências do Estado.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tanhaçu no uso das suas atribuições legais, conferidas pela a Lei nº 455 de 05 de abril de 2019 e em observação às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e;

Considerando que o Estado tem a prerrogativa de monitorar o Município com relação ao Sistema Único de Assistência Social Municipal;

Considerando que o município recebeu visita de Monitoramento da Equipe da SAS, o qual pactuou plano de providências;

Considerando que este Conselho acompanhou as etapas de execução das providências pactuadas, bem como o esforço enviado pelo Município para sanar as pendências encontradas;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o 2º Relatório de Adequações conforme Plano de Providências do Estado, bem como atestar sua veracidade.

Artigo 2º - Referendar a solicitação de ampliação de prazo para conclusão das providências de adequações ao Plano de Providências do Estado.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tanhaçu – BA, 31 de julho de 2024.

Edvânia de Sousa Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

AVISO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 060/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2024

ÓRGÃO/SETOR:	FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETIVO:	Contratação de empresa para fornecimento de Vigas I (Perfil I) de Aço e Tela de Aço Soldada, para manutenção preventiva e corretiva de pontes e passagem molhada na Zona Rural do município de Tanhaçu - Bahia.
Data Limite para envio das propostas e documentos	Da presente data até o dia 05 de agosto de 2024, às 17h00min, horário de Brasília.
Endereço Eletrônico para Envio das Propostas e Documentação ou esclarecimentos	tanhaculicitacao@gmail.com

1. DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa de Licitação nº DISP019/2024, Contratação de empresa para fornecimento de Vigas I (Perfil I) de Aço e Tela de Aço Soldada, para manutenção preventiva e corretiva de pontes e passagem molhada na Zona Rural do município de Tanhaçu - Bahia.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Tanhaçu-BA, 31 de julho de 2024.

Joao Francisco Santos
Prefeito Municipal

Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro, CEP 46.600-000
Tanhaçu - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 060/2024
DISPENS A DE LICIT AÇÃO Nº 019/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de Vigas I (Perfil I) de Aço e Tela de Aço Soldada, para manutenção preventiva e corretiva de pontes e passagem molhada na Zona Rural do município de Tanhaçu – Bahia
Prazo do contrato de 31 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024
A entrega dos produtos será de forma parcelada sem dedicação exclusiva de mão de obra

2. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Viga I (Perfil I) de Aço 30x20	4.000	KG	R\$ 9,96	R\$ 39.840,00
2	Tela Soldada Nervurada de Aço CA-60, medindo 1,10 x 2,00.	1.800	KG	R\$ 10,52	R\$ 18.936,00

3. JUSTIFICATIVA:

No âmbito da administração há diversas áreas que requer planejamento e organização para que os serviços sejam desenvolvidos com qualidade, como na área de infraestrutura, e a Prefeitura Municipal de Tanhaçu - Bahia, em sintonia com os mais justos anseios dos seus munícipes vem se empenhando em contribuir dos mais eficientes instrumentos de infraestrutura onde mostrem referenciais de desenvolvimento em benefício a população, como no caso da presente aquisição, para manutenção preventiva e corretiva das passagens molhada e pontes nas Comunidades da Zona Rural deste município, são consideradas pequenas obras de grande relevância para acesso as comunidades, visando facilitar o tráfego de pessoas, sendo a pé ou portando algum veículo automotor. Existem alguns pontos críticos em decorrência de erosões causadas pelas chuvas, rompimento de terras e ausência de drenagens, assim como, ausência de passagem molhada em determinadas regiões, que vem dificultando o deslocamento da população a sede Município e às demais localidades, criando assim, transtornos diversos a todos aqueles que trafegam pelas estradas rurais. Para tanto se faz necessário a aquisição dos materiais acima descrito para realizar os serviços descrito.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

Artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/202

5. CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

O fornecimento será de forma parcelada, de acordo com a solicitação do órgão requisitante, a entrega do material deste Contrato, se concretizará após, adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A entrega dos produtos do objeto deste Contrato, se concretizará após, adotados pela

Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro, CEP 46.600-000
Tanhaçu - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Contratante, todos os procedimentos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada manterá, durante a execução do contrato a:

- Regularidade Jurídica: registro empresarial e atos/documentos constitutivos;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante o FGTS e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Qualificação Técnica: atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante, comprovação de que os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados pertencem ao quadro da empresa.

6.2. Não será admitida a subcontratação.

6.3. Não haverá garantia da contratação.

6.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega do material.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos produtos deverão ocorrer no local indicado na ordem de fornecimento.

7.2. Os materiais serão entregues em horário comercial, sem prejuízo da possibilidade de solicitação extraordinária fora do horário de expediente.

7.3. A execução contratual será realizada de acordo com a demanda municipal.

7.4. Para a perfeita entrega dos produtos, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o mesmo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação dos locais onde poderão ser entrega o material, informando o mesmo acerca das obrigações contratuais, das estratégias para execução do objeto.

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da entrega do material, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas necessárias para a devida execução contratual.

8.9. A fiscalização será realizada por servidor designado pelo CONTRATANTE, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro, CEP 46.600-000
Tanhaçu - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

9. RECEBIMENTO DO MATERIAL E DO PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório detalhado de entrega de produtos apresentado juntamente com as notas fiscais.

9.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante assinatura do relatório de entrega dos produtos.

9.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante assinatura do relatório mensal de prestação de serviço.

9.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.11. Os materiais serão recebidos definitivamente após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro, CEP 46.600-000
Tanhaçu - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

9.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária.

Forma de pagamento

9.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada menor preço global.

11. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante interessada, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da

Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro, CEP 46.600-000
Tanhaçu - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

Junta Comercial da respectiva sede;

- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede,

Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro, CEP 46.600-000
Tanhaçu - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

ou outra equivalente, na forma da lei.

- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.776,00 (cinquenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais), conforme custos unitários apostos no presente termo de referência.

13. DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II. Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- III. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Poder Legislativo ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- IV. Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;
- V. Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- VI. Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- VII. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento serviço prestado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- VIII. Os serviços contratados somente serão pagos mediante serviços prestados, mesmo sendo a proposta apresentada em valor estimado por mês, será considerado como parâmetro a utilização dos serviços, em suas quantidades executadas, e não o valor estimado por mês.
- IX. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do município, para acompanhar os serviços, devendo a Contratada prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, inclusive quanto às entregas.
- X. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela entrega do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega dele venha, direta ou indiretamente, provocada ou causar para a Contratante ou para terceiros.
- XI. Credenciar junto à CONTRATANTE funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções dos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações durante a execução contratual.
- XII. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da CONTRATANTE;
- XIII. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- XIV. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e

Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro, CEP 46.600-000
Tanhaçu - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

13..2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

I. Divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da Câmara Municipal de Vereadores, em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitações e em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratações diretas, conforme disposto no Art. 94 da Lei Federal 14.133/2021.

II. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

III. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação das obrigações.

IV. Efetuar o pagamento à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

V. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto adjudicado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

UO: 05205 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

AÇÃO: 2025 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

2026 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1500.0000 / 1700.0000

14. DAS PENALIDADES

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

14.2.1. advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º. 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.2.2. multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro, CEP 46.600-000
Tanhaçu - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tanhaçu, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

14.4.1 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

14.8. As sanções previstas no item 14 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com o edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

15.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de preços e comprovará o aumento dos preços de mercado o objeto abrangido, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração
- b) As particularidades do contrato em vigência

Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro, CEP 46.600-000
Tanhaçu - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

- c) A nova planilha com variação dos custos apresentados
d) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes
e) Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento de preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA
- 15.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 15.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram e apenas em relação a diferença porventura existente.
- 15.11. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação de custos.
- 15.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;
- 15.7. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021;

16. DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 16.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 16.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 16.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos artigos 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.
- 16.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 16.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

16. SERVIDOR RESPONSÁVEL:

Tanhaçu – Bahia, 31 de julho de 2024.

Leila Cristina Silva Pereira
Agente de Contratação

Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro, CEP 46.600-000
Tanhaçu - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 060/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de Vigas I (Perfil I) de Aço e Tela de Aço Soldada, para manutenção preventiva e corretiva de pontes e passagem molhada na Zona Rural do município de Tanhaçu - Bahia, conforme especificações e quantitativos constantes do quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE.	UND	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	Viga I (Perfil I) de Aço 30x20	4.000	KG		
2	Tela Soldada Nervurada de Aço CA-60, medindo 1,10 x 2,00.	1.800	KG		
VALOR TOTAL					R\$ -

A empresa, estabelecida à nº, na cidade de....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por seu representante legal abaixo assinado, pela presente propõe-se a entregar os produtos previstos no Termo de Referência – Anexo I da presente Dispensa de Licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Termo de Referência relativas à Dispensa supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: será de 60 (sessenta) dias, contados do primeiro dia útil posterior a data da entrega da Proposta.

Declaramos que estamos de acordo e aceitamos todas as condições prescritas no Processo Administrativo – Dispensa de Licitação e seus anexos.

Declaramos que no preço apresentado, estão compreendidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto desta Dispensa, inclusive todos os tributos incidentes sobre a mesma.

Cidade...../...../.....

Empresa:.....
CNPJ/MF nº:
Representante Legal:

Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro, CEP 46.600-000
Tanhaçu - Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP018/2024**

A Comissão Permanente de Licitação de Tanhaçu – Bahia, com base no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, ADJUDICA o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP018/2024 – Contratação de pessoa física para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada para a Secretaria de Agricultura, neste município de Tanhaçu. Para a contratação da Sra. **MARYLAN DE OLIVEIRA COELHO**, regularmente inscrita no CPF sob nº 554.196.665-53, residente na Rua Rodrigo Gomes, S/N, Distrito Susuarana, CEP 466.000-00, Tanhaçu - Bahia. VALOR GLOBAL DE R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) anual. Vigência até 31 de dezembro de 2024.

Comissão Permanente de Licitação – 31 de julho de 2024.

Leila Cristina Silva Pereira
Presidente da Comissão

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DISP018/2024

A Prefeitura Municipal de Tanhaçu – Bahia, com base no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, e no Parecer Jurídico, torna público a **RATIFICAÇÃO** do ato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP018/2024 – Contratação de pessoa física para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada para a Secretaria de Agricultura, neste município de Tanhaçu. O prefeito lança o Ato Formal para a contratação da Sra. **MARYLAN DE OLIVEIRA COELHO**, regularmente inscrita no CPF sob nº 554.196.665-53, residente na Rua Rodrigo Gomes, S/N, Distrito Susuarana, CEP 466.000-00, Tanhaçu - Bahia. VALOR GLOBAL DE R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) anual. Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2024, constante do respectivo Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP018/2024.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2024.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018DISP/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP018/2024**

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU– BAHIA

CONTRATADO: MARYLAN DE OLIVEIRA COELHO, regularmente inscrita no CPF sob nº 554.196.665-53, residente na Rua Rodrigo Gomes, S/N, Distrito Susuarana, CEP 466.000-00, Tanhaçu - Bahia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada para a Secretaria de Agricultura, neste município de Tanhaçu.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), anual.

Vigência: 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2024.

João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 031CHP/2024

2024

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031CHP/2024

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
031CHP/2024- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL TANHAÇU - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. **João Francisco Santos**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VALDIRENE GAMA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 023.427.685-16 e RG nº 11645902 60SSP/BA, DAP: SDW0010947955691108210331, residente na Fazenda Bicudo, nº 90, zona rural, Tanhaçu – Bahia BA, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmados com esta Prefeitura, segue o Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, conforme previsto no Art. 136, Inciso IV, da Lei nº 14.133/21, a inclusão nos termos do contrato nº 031CHP/2024 o Acréscimo da Ação e Fonte da Dotação Orçamentária, visando a Chamada Pública para aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Tanhaçu para o ano letivo de 2024, referente a Chamada Pública nº CHP001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Contrato nº 031CHP/2024 do Chamada Pública nº CHP001/2024, passa a ter um acréscimo da seguinte dotação:

UO: 27002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTES: 1550.0000

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 031CHP/2024 que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justas, assinam o presente Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanhaçu – Bahia, 22 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Tanhaçu
João Francisco Santos
Prefeito Municipal

Cristina Santana Silva
Setor de Contabilidade

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF nº.

CPF nº.

Pça. Deputado Luís Eduardo Magalhães, s/n
Centro - TANHAÇU - BA.
CEP: 46.600.000 - Tel: 77 3459-1616



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 008PP/2021

**Termo aditivo ao contrato celebrado entre a
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU-BA E A
EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 13.676.309/0001-48, representada por seu Prefeito Sr. Joao Francisco Santos, resolve, com a empresa **TELEFONICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, estabelecida na Av. Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP 04571-936- São Paulo - SP representada neste ato Pelos Senhores: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, casado, Administrador, Documento de Identidade nº 27.638.106-3 SSP/BA e CPF 267.221.148-56 e o Sr. REINALDO SANTOS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, administrador, Documento de Identidade nº 20.732.181 e do CPF nº 116.779.348-08, bem como, conforme o art. 65 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições plicáveis, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO. O Presente termo aditivo tem como objeto a Aquisição de Aparelhos Smartphone , para uso dos servidores da CONTRATANTE, com parcelamento de 10 (dez) meses, com Aplicativo corporativo usado por empresas para proteger, controlar e gerenciar os dispositivos utilizados pelos colaboradores conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes em planilhas em anexo a este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS - Os preços estabelecidos na Cláusula Segunda do Contrato n.º 08PP/2021, para a aquisição acima especificada será de R\$ 44.480,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais) que será pago em 10 (dez) parcelas de R\$ 4.448,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas previstas no contrato nº 008PP/2021 celebrado com a Prefeitura Municipal de Tanhaçu, de acordo com o Pregão Presencial PP008/2021

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de TANHAÇU-BA como competentes dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

TANHAÇU/BA, 31 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHAÇU
CONTRATANTE

TELEFONICA BRASIL S/A
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:

Praça Dep. Luis Eduardo Magalhães, s/n
Centro, CEP 46.600-000
Tanhaçu - Bahia